



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 1 de 12

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
GERAL

COMUNICADO Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ATA DO CONSELHO DA JUVENTUDE



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6l35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 2 de 12

COMUNICADO Nº 12/21 de Marco de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Criado pela Lei 4127 de 30 de junho de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 8559 de 09 de fevereiro de 2023

Campos do Jordão, 19 de Março de 2024

Ofício nº 001/2024

Ao Departamento de TI
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Assunto: Publicação de Ata no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Prezado Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude CMDJ na pessoa do seu representante legal Matheus Domiciano Santos da Costa, vem por meio deste solicitar a publicação de nossa Ata da criação e nomeação da comissão gestora do Fundo Municipal do Direito da Juventude de Campos do Jordão no diário oficial da Prefeitura Municipal.

Na expectativa de sua confirmação, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Matheus Domiciano Santos da Costa
Presidente CMDJ

Sede dos Conselhos Rua Manoel Pereira Alves, s/n Centro Campos do Jordão SP
CEP: 12467. 004
12 3662 29 29 casaconselhos@camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 3 de 12

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUVENTUDE DE CAMPOS DO JORDÃO

Ata nº 19

Ao décimo nono dia do mês de Março de 2024, reuniram-se de forma presencial na sede dos Conselhos e online via google meet às 14:30h para criação e nomeação da comissão gestora do fundo Municipal do Direito da Juventude de Campos do Jordão.

Participaram desta reunião:

- Representando Empresário Juvenil, Matheus Domiciano dos Santos Costa portador da cédula de Identidade RG 53.711.173-7
- Representando a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Sílvia Cristina Alves portadora da cédula de Identidade RG 23.573.847-5
- Representando a Secretaria de Educação Felipe Macedo de Faria portador da cédula de Identidade RG 41.306-186-3
- Representando a Associação Comercial e Empresarial de Campos do Jordão, Ana Luiza de Lima portadora da cédula de Identidade RG 35.474.079-9
- Representando a OAB de Campos do Jordão Camila Eduarda da Costa portadora da cédula de Identidade RG 53.555.096-0
- Representando a Secretaria de Educação Tayná de Lima Pereira portadora da cédula de Identidade RG 37.067.649-X
- Representando a Secretaria do Meio Ambiente Marta Marina Pinto Gomes de Paula portadora da cédula de Identidade RG 42.777.482-2
- Representando Secretaria de Desenvolvimento Social - CRAS Luana da Silva Souza, portadora da cédula de identidade RG 54.397.208-4

Em consenso na reunião para criação e nomeação da comissão gestora do Fundo Municipal do Direito da Juventude de Campos do Jordão elegemos os representantes conforme descrito no decreto de número 8.609 de Agosto de 2023 votação unânime para os nomes apresentados sendo 8 votos favoráveis dos 8 participantes.

I Presidente;

Matheus Domiciano dos Santos Costa, portador da cédula de Identidade RG 53.711.173-7

II Vice Presidente;

Matheus Augusto Oliveira Machado, portador da cédula de Identidade RG 54.397.195-8

III Tesoureira;

Ana Luiza de Lima portadora da cédula de Identidade RG 35.474.079-9

IV 1º Secretário

Karmem Santos da Costa portadora da cédula de Identidade RG 52.206.338-X

V- 2º Secretário;

Fernanda Paranhos Morato portadora da cédula de Identidade RG 14.580.834

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

Camila Eduarda da Costa
Luana da L.
Ana Luiza de Lima
Silvia C. Alves
Matheus Domiciano dos Santos Costa
Matheus Augusto Oliveira Machado



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 4 de 12

SECRETARIA DE GABINETE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.682, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.203, de 12 de dezembro de 2023 e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.873, de 17 de setembro de 2019 que “Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, que “Aprova Norma Técnica Especial relativa à instalação de estabelecimentos veterinários” e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.203, de 12 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as normas para realização de eventos artísticos, exposição rural, provas equestres e de rodeio de animais no âmbito da Estância Turística de Campos do Jordão, e dá outras providências.”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos da Lei Municipal de Campos do Jordão nº 4203, de 12 de dezembro de 2023, a realização de eventos artísticos, exposição rural, provas equestres e de rodeio de animais no âmbito da Estância Turística de Campos do Jordão, em consonância com a Lei Federal nº 13.873 e o Decreto Estadual nº 64.400.

Art. 2º. Os eventos artísticos, exposição rural, provas equestres e de rodeio de animais mencionados no artigo 1º deverão obedecer às normas estabelecidas na legislação municipal, federal e estadual aplicáveis, bem como as disposições deste Decreto.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 5 de 12

Art. 3º. Compete à Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Campos do Jordão a organização e fiscalização dos eventos mencionados no artigo 1º deste Decreto, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º. A Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deverá expedir as autorizações necessárias para a realização dos eventos, após análise e cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável, bem como requisitar as autoridades competentes a instauração dos procedimentos que entender necessários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.687, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia o membro da Comissão Especial de Fiscalização Epidemiológica – CEFE que menciona e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERADO, o disposto no artigo 25, da Lei nº 4.033, de 29 de maio de 2020 que “Dispõe sobre medidas de enfretamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no âmbito território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada com arrimo no artigo 4º, § 1º, da Lei 4.033, de 29 de maio de 2020, o agente público efetivo **CARLOS RODRIGO DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.425.303-7-SSP-SP, para o exercício da função de fiscal



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 6 de 12

epidemiológico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 06 de março de 2024.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.688, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Declara o Grão Mestre da Grande Loja de São Paulo, hóspede Oficial do Município.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Grão Mestre **JORGE ANYSIO HADDAD**, da Grande Loja de São Paulo, visitará nossa Estância na data de 26 de março de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, o Grão Mestre **JORGE ANYSIO HADDAD**, da Grande Loja de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 07 de março de 2024.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6l35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 7 de 12

DECRETO Nº 8.689, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros do COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme determina a Lei Municipal nº 3.721, de 20 de maio de 2015.

Art. 2º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, para gestão de 2023/2025, os seguintes membros:

I - Representantes da Procuradoria Jurídica

- a. **RODRIGO BATISTA ANTUNES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.496.872-9, na qualidade de Titular;
- b. **LUCI MARTINS DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.047.087-7, na qualidade de suplente;

II - Representantes da Secretaria de Planejamento e Habitação

- a. **ADOLFO KRATZA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.469.589, na qualidade de Titular;
- b. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.398.220-6, na qualidade de suplente;

III – Representantes da Defesa Civil:

- a. **CLAUDETE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.047.089-0, na qualidade de Titular;
- b. **RODOLFO BENEDITO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.532.234-1, na qualidade de suplente;

IV – Representante do Legislativo Municipal

- a. **ANDRÉ LUIZ PRONCKUNAS RABELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6l35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 8 de 12

25.092.842-5, na qualidade de Titular;

- b. **GUSTAVO CAETANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 36.700.697-2, na qualidade de suplente;

V – Representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

- a. **VALDIR DA SILVA CÂNDIDO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.517.069-6, na qualidade de titular;

- b. **BRUNO BANGOIM DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.426.863-6, na qualidade de suplente;

VI – Representante da Fundação Florestal

- a. **IVES SIMÕES ARNONE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 43.768.796-X, na qualidade de titular;

- b. **LUCAS JOSÉ DE ARAÚJO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 45.006.829-8, na qualidade de suplente.

VII - Representante da Polícia Militar Ambiental

- a. **FRANCINE GABRIELLY DE TOLEDO VAZ MOTTA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 43.449.873-7, na qualidade de titular;

- b. **ELIAS HENRIQUE SACHETTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.088.751-4, na qualidade de suplente;

VIII - Representante do Comitê de Bacias da Serra da Mantiqueira

- a. **NAZARENO MOSTARDA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.081.652-3, na qualidade de titular;

- b. **MARIANA DA SILVA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 35.210.325-5, na qualidade de suplente;

IX - Representante da ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S.A

- a. **ALBERTO EDUARDO MARIANO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.440.120-00, na qualidade de Titular;

- b. **LINCOLN TADEU SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.199.125-1, na qualidade de Suplente;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 9 de 12

X – Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão – (AEACJ)

- a. **JOSÉ VICENTE MARAUCCI VASSIMON**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.241.229-7, na qualidade de Titular;
- b. **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.632.128-9, na qualidade de suplente;

XI - Representante da Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz

- a. **EVANDRO SILVA DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.939.806-6, na qualidade de Titular;
- b. **LUCAS HENRIQUE HARA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.900.038-1, na qualidade de suplente;

XII - Representante da AME – Associação dos Amigos de Campos do Jordão

- a. **CARLOS EDUARDO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 37.823.355-5, na qualidade de titular;
- b. **AREF FARKOUH**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 381.460, na qualidade de suplente;

XIII - Representante da Associação Comercial de Campos do Jordão

- a. **CELSO HONORATO DA SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 26.877.314-2, na qualidade de Titular;
- b. **GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.767.597-1, na qualidade de suplente;

Art. 3º. A participação do Conselho não será remunerada a qualquer título e será considerada como serviço relevante prestado ao Município da Estância Turística de Campos do Jordão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.661, de 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 07 de março de 2024.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 10 de 12

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.690, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Eminente Grão Mestre Adj. da Grande Loja do Estado de São Paulo e Soberano Grão Mestre da Grande Loja de Mestre Maçon da Marca do Estado de São Paulo **JOAQUIM DOMINGUES FILHO**, estará em nossa Estância no dia 26 de março para atividades de Maçonaria;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, no dia 26 de março de 2024, o Eminente Grão Mestre Adj. da Grande Loja do Estado de São Paulo e Soberano Grão Mestre da Grande Loja de Mestre Maçon da Marca do Estado de São Paulo **JOAQUIM DOMINGUES FILHO**,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 12 de março de 2024.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.691, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6l35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 11 de 12

CONSIDERANDO, a tradição no compartilhamento da data comemorativa do feriado da Paixão de Cristo e o respeito ao calendário cívico e religioso estabelecido em Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa).

Art. 2º. Os serviços de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

Art. 3º. As Secretarias Municipais deverão instituir escala de plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 18 de março de 2024.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.692, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, que o Governador do Distrito 4.571, do Rotary Club, **PEDRO LUIZ DALBONE DA CUNHA**, estará em nossa Estância no dia 20 de março de 2024, para atividades constantes do plano de metas e gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, no dia 20 de março de 2024, o Governador do Distrito 4.571, do Rotary Club, **PEDRO LUIZ DALBONE DA CUNHA**.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6I35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XIX - Edição 5

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024

Pág. 12 de 12

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 19 de março de 2024.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **0Hg6WtVtg6l35jz**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

